



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 569 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 408/92."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

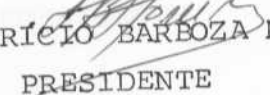
A P R O V A :

Art. 1º- O Parágrafo Único do artigo 6º da Lei nº 408, de 01 de maio de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Portaria de Provimento de verá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de imunidade do ato.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 21 de junho de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE